CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si **O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ- PI** e a **Sr.ª ANA CRISTINA SANTANA SILVA,** na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede administrativa na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá – PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **JOSONILSON MIRANDA ALVES,** brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.787.789 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 793.654.421-68, residente e domiciliado na Rua Trindade, s/n, Centro, Curimatá-PI, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora **ANA CRISTINA SANTANA SILVA,** brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 4.181.554 SSP-DF, inscrita no CPF sob o nº 064.512.073-14, residente e domiciliada na Avenida Valdecir Rodrigues de Albuquerque, nº 1.109, Baixa Verde, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, denominado, doravante, apenas de **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado, por este Instrumento e na melhor forma de direito, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI**, amparado pelas normas contidas no **Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal**, que resguarda, à luz do Direito a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM OBEDIÊNCIA RESTRITA À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, satisfazendo a situação momentânea de se contratar serviços de enfermeira, buscando não haver interrupção do referido Serviço Público, enquanto não houver a realização de um novo concurso público ou processo seletivo. O presente Instrumento é firmado em caráter excepcional, em razão do Poder Executivo estar determinando a execução da realização de Processo Seletivo para o preenchimento de**

vagas, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **ENFERMEIRA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI,** pelo ***CONTRATADO*** ao ***CONTRATANTE,*** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Curimatá-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o ***CONTRATADO*** obrigado a obedecer às metas e diretrizes da Administração, e a jornada de 08(oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais, estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Saúde ora *CONTRATANTE.***

CLÁUSULA SEGUNDA – os serviços que constituem objeto do presente contrato serão executados na Sede do Município e nas Repartições públicas do Município Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação de serviços aludida na Cláusula anterior, o ***CONTRATANTE*** pagará ao ***CONTRATADO***, mensalmente, a importância de **R$ 2.709,60 (Dois mil setecentos e nove reais e sessenta centavos)**, devendo o referido pagamento ser efetuado com os descontos previstos em Lei e ser realizado até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes **Fontes de Recursos: FUS/FMS/CUSTEIO SUS.**

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá validade de **08 (oito) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelo prazo máximo previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA– Deixando o ***CONTRATADO*** de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente Contrato será rescindido por iniciativa do ***CONTRATANTE***, sem direito a indenização sob qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na legislação comum.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Curimatá PI, 01 de abril de 2022.

Josonilson Miranda Alves

MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - CONTRATANTE

JOSONILSON MIRANDA ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Cristina Santana Silva

ANA CRISTINA SANTANA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aurelina Vargas Brito
CPF: 783 446 113-34

Halana Henriette de Carvalho Nele
CPF: 914.478.793-68